

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 292/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Dr. Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 5.076/2006/PGJ (P. A. n.º 008/06/53.ª Prodecon);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 5.076/2006/PGJ (P. A. n.º 008/06/53.ª Prodecon), relativo à apuração de denúncia em face da Empresa Águas do Amazonas, tendo em vista os altos valores que vem sendo cobrado na conta de água do Reclamante, uma vez restar caracterizado a individualidade do direito pleiteado, carecendo, portanto, o Ministério Público Estadual de legitimidade para atuar nos presentes feitos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 21 de junho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

RESOLUÇÃO N.º 292/06-CSMP

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS $\it Membro$

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn